## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1003622-36.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Locação de Imóvel

Exequente: CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING IGUATEMI SÃO

**CARLOS** 

Executado: Banco Santander (Brasil) S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da informação das partes de que os débitos foram quitados integralmente, **JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO**, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Expeçam-se guias de levantamento em favor das partes , referentes aos depósitos efetuados em juízo.
- 3 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado nesta data, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 4 Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.
- 5 Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 17 de maio de 2017.

## DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA